

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 088/2017
PROJETO DE LEI Nº 079/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 2072 – Manutenção ACESSUAS Trabalho

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.08.08.244.0007.2072	0,00	147.256,44	147.256,44

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 69/2017

Esteio, 04 de abril de 2017.

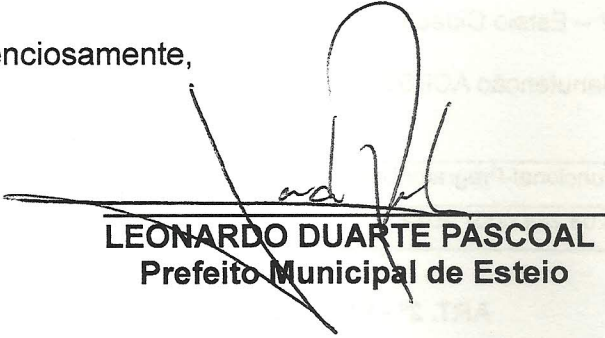
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, para o exercício de 2017, junto ao programa 007 – Esteio Cidadã (Manutenção ACESSUAS Trabalho)

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

LK/PGM

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 04/04/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355